



## COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 471, DE 2022

Fixa os subsídios dos membros do Congresso Nacional, do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os subsídios mensais dos membros do Congresso Nacional, do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, referidos nos incisos VII e VIII do art. 49 da Constituição Federal, são fixados nos seguintes valores:

I – R\$ 39.293,32 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos) a partir de 1º de janeiro de 2023;

II – R\$ 41.650,92 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), a partir de 1º de abril de 2023;

III – R\$ 44.008,52 (quarenta e quatro mil e oito reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2024;

IV – R\$ 46.366,19 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

§ 1º É devida aos membros do Congresso Nacional, no início e no final do mandato, ajuda de custo equivalente ao valor do subsídio.

§ 2º A ajuda de custo de que trata o § 1º não será devida ao suplente reconvocado dentro do mesmo mandato.

\* c d 2 2 6 2 6 3 7 3 7 1 0 0 \*





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Hildo Rocha - MDB/MA

Apresentação: 20/12/2022 17:42 - PLEN  
PRLP 1 => PDL 471/2022  
**PRLP n.1**

Art. 2º Compete aos respectivos órgãos regular os efeitos decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo, cujas despesas resultantes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos Legislativos nºs 276 e 277, ambos de 19 de dezembro de 2014.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, em 20 de dezembro de 2022.

**DEPUTADO HILDO ROCHA**  
**RELATOR**



\* C D 2 2 2 6 2 6 3 3 7 3 7 1 0 0 \*



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 734 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hildorochap

Tels (61) 3215-5734/3734 | dep.hildorocha@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226263737100>